



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante:

Despacho

Cria a Brigada de Melhoramentos do Norte, inserida na estrutura organizacional da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro.

Nota: — Foram publicados 1.º e 2.º suplementos ao *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 21, respectivamente de 25 e 28 de Maio de 1983, inserindo o seguinte

Conselho de Ministros:

Decreto n.º 1/83:

Cria a Empresa Estatal Cimentos de Moçambique, E. E., designada por CM.

Presidência da República:

Comunicados:

Sobre a capacitação do governo.

Sobre a afectação de dirigentes e quadros para unidades estratégicas do sector económico.

Decretos Presidenciais n.º 1 a 49/83:

Relativos ao reforço da direcção dos órgãos de soberania ao nível central e local bem como das estruturas estatais de direcção da economia

MINISTÉRIO DOS PORTOS, CAMINHOS DE FERRO E MARINHA MERCANTE

Despacho

O sistema ferro-portuário de Nacala constitui uma das vias de comunicação mais importantes das províncias do norte do país, devendo abastecê-las com matérias-primas e outros materiais necessários à produção e com produtos de abastecimento do Povo, escoar a sua produção e assegurar o tráfego proveniente e com destino ao Malawi através do porto de Nacala.

Considerando, por um lado, o estado de franca degradação em que se encontra a linha férrea de Nacala a Entre-Lagos e, por outro lado, o enorme crescimento registado no tráfego de contentores pelo porto de Nacala que com as actuais infra-estruturas e meios da Terminal de Contentores se torna difícil satisfazer, e também os tráfegos expectáveis resultantes da implementação de grandes projectos de desenvolvimento agro-industrial da região Norte do País, as Directivas Económicas e Sociais do IV Congresso do Partido Frelimo determinam a grande prioridade

a dar aos projectos de renovação da linha férrea de Nacala e de desenvolvimento e optimização da Terminal de Contentores do porto de Nacala.

Tendo sido criadas as condições para se iniciar a implementação destes projectos, torna-se necessário criar uma estrutura sólida de supervisão que assegure não só a direcção da implementação desses projectos, e, portanto, com poderes para actuar junto de todos os intervenientes na sua implementação, mas também a formação de unidades capazes de manter a linha férrea renovada e assegurar a realização de outros projectos da mesma natureza.

Neste contexto determino.

1. É criada a Brigada de Melhoramentos do Norte, inserida na estrutura organizacional da Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro, com o objectivo de dirigir, supervisionar e fiscalizar a implementação dos projectos de renovação da linha férrea de Nacala a Entre-Lagos e de desenvolvimento e optimização da Terminal de Contentores do porto de Nacala, por forma a assegurar a qualidade técnica desses projectos ao mais baixo custo.

2. É designado para chefe da Brigada de Melhoramentos do Norte o Director Nacional Subhaschandra Manishanker Bhatt. Os restantes elementos que constituirão a Brigada serão designados pelo Director Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro.

3. Ao chefe da Brigada de Melhoramentos do Norte são conferidas as competências e atribuições idênticas à Direcção Nacional dos Portos e Caminhos de Ferro, como investidor directo dos projectos mencionados em 1, representando-a e actuando em seu nome, nas áreas específicas de sua intervenção.

4. À Brigada de Melhoramentos do Norte criada pelo presente despacho são cometidas as seguintes funções:

4.1. No âmbito do Projecto de Renovação da Linha Férrea Nacala-Entre-Lagos:

- a) Dirigir, orientar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento físico de implementação do projecto;
- b) Proceder e garantir a gestão racional dos meios humanos, materiais e financeiros de que dispõe;
- c) Aprovar o cronograma de desenvolvimento físico do projecto, a tecnologia de construção a adoptar e concomitantemente, definir quantidades, tipos e especificações das instalações, equipamentos e materiais a serem empregues;
- d) Aprovar o processo de aquisição e adjudicação de materiais, equipamentos e peças sobressalentes, velando pelo cumprimento das especificações técnicas inerentes através do controlo de garantia de qualidade e/ou da execução de inspecções técnicas e de testes de qualidade;
- e) Aprovar o programa de utilização dos materiais e equipamentos e controlar o seu cumprimento;

- j) Admitir trabalhadores moçambicanos, aprovar recrutamento de técnicos estrangeiros;
- g) Coordenar as acções de transporte;
- h) Assegurar e promover a elaboração de normas de classificação do material de via retirado, criar depósitos e definir o seu posterior aproveitamento;
- i) Garantir a circulação dos comboios de serviço de via de acordo com o plano previamente definido;
- j) Exercer fiscalização directa sobre a quantidade e qualidade dos trabalhos realizados pelos diversos intervenientes no projecto e impor ritmos de evolução das diversas actividades;
- l) Efectuar a recepção das instalações fixas, equipamentos, materiais e via renovada;
- m) Zelar pelo rigoroso cumprimento dos programas e prazos previamente definidos, desbloqueando situações de estrangulamento que determinem atrasos na conclusão do projecto: incremento de encargos para o País, socorrendo-se dos apoios necessários ao desbloqueamento, quer ao nível local quer ao nível central, em função dos casos;
- n) Promover uma gestão eficaz de *stocks* de materiais e sobressalentes e controlar os consumos específicos;
- o) Elaborar e firmar acordos e contratos de fornecimentos internos;
- p) Assegurar as ligações com todos os intervenientes no projecto por forma a haver uma correcta coordenação dos trabalhos: enquadramento político-social dos trabalhadores;
- q) Estabelecer a articulação correcta com os órgãos do poder estatal, local e central, dotando-os periodicamente da informação necessária ao acompanhamento da gestão e desenvolvimento do projecto;
- r) Elaborar programas e promover acções de formação profissional para trabalhadores moçambicanos, garantindo uma selecção correcta dos trabalhadores a formar e a execução desses programas e acções de formação e verificando periodicamente a evolução e os resultados obtidos;
- s) Elaborar com uma periodicidade mensal relatórios de actividade, donde deverá obrigatoriamente constar, as quantidades de trabalho realmente executadas, correspondentes valores de facturação, os desvios em relação ao calendário previsto de execução, os incidentes verificados e as medidas tomadas para fazer face, utilizações dos créditos concedidos e desvios em relação ao pre-

visto; semestralmente deverá fazer a projecção dos custos previsionais até à conclusão da obra, tendo em conta os dados reais

4.2. No âmbito do Projecto de Desenvolvimento e Optimização da Terminal de Contentores do porto de Nacala:

- a) Dirigir, coordenar e organizar o processo de implementação física do projecto;
- b) Executar a gestão eficaz dos recursos humanos, materiais e financeiros de que dispõe;
- c) Garantir o cumprimento dos programas e prazos de desenvolvimento do projecto;
- d) Criar e estruturar uma unidade executiva de gestão directa do projecto;
- e) Criar uma unidade de construção civil a quem caberá executar trabalhos desta natureza;
- f) Elaborar e firmar contratos de fornecimento de materiais locais;
- g) Promover a gestão de *stocks* de materiais e garantir a sua reposição atempada;
- h) Conceber e implementar a organização funcional da Terminal de Contentores;
- i) Dirigir a elaboração de programas de cursos de gestão operacional da terminal, bem como de operação e manutenção dos equipamentos;
- j) Zelar pelo correcto funcionamento dos diferentes cursos de formação, avaliando periodicamente os progressos;
- l) Dirigir e coordenar os processos de aquisição de equipamentos;
- m) Elaborar relatórios mensais relativos ao desenvolvimento do projecto

5. Para o desempenho das suas funções e alcance dos objectivos para que foi criada, a Brigada de Melhoramentos do Norte terá a seguinte estrutura organizacional:

- a) Chefia;
- b) Planeamento técnico e controlo;
- c) Finanças e aprovisionamentos;
- d) Núcleos de produção em cada frente de trabalho.

6. Quaisquer dúvidas sobre o teor do presente despacho serão resolvidas por despacho do Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante.

7. Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, em Maputo, 8 de Junho de 1983. - O Ministro dos Portos, Caminhos de Ferro e Marinha Mercante, *Luís Maria de Alcântara Santos*.